

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de seu Diretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, com poderes previsto no art. 73 da Lei 4.643/07, conjuntamente com a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 168/2026, torna público o procedimento para eleição de representantes inativos (aposentados) que comporão os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREM no biênio de 29/12/2026 a 28/12/2028, nos termos da Lei nº 9.717/98, da Portaria MTP nº 1.467/2022, Portaria MTP nº 1.499/2024, dos arts. nº 65, § 1º, e 67, § 1º, da Lei Municipal nº 4.643/2007, do Decreto Municipal nº 5.311/2021 e deste instrumento de convocação e seus anexos, conforme segue:

1. DA COMISSÃO:

1.1 A Comissão Eleitoral, composta pelos servidores Ana Maria Malaquias Rangel - Presidente, Patrícia Aparecida Andrade - Secretária e Lucia de Leles Matos Alves Amaral - Membro, será responsável pela organização do pleito eleitoral e pela lisura do escrutínio.

2. DOS CARGOS ELETIVOS

2.1 A eleição destina-se a eleger servidor aposentado, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre/MG (Prefeitura, Câmara ou IPREM), para preencher 1 (uma) vaga no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal do IPREM.

2.2 Será efetivo o primeiro colocado e suplente o segundo colocado.

2.3. Para o Conselho Deliberativo exigir-se-á nível médio de escolaridade, comprovada capacidade técnica, conhecimentos previdenciários e idoneidade, comprovados por meio de:

2.3.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

2.3.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado, atestando que:

I - Atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo elencadas nos incisos I a XVIII do art. nº 66 da Lei Municipal nº 4.643/2007;

II - Não foi condenado administrativamente.

2.3.3. Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.



2.3.4. Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

2.4. Para o Conselho Fiscal exigir-se-á comprovada experiência em atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, comprovados por meio de:

2.4.1. Certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

2.4.2. Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que:

I - Possui experiência em exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, conforme o art. nº 67 da Lei Municipal nº 4.643/2007;

II - Não foi condenado administrativamente.

2.4.3 Certidão fornecida pela Justiça Estadual e Federal de não ter sofrido condenação criminal.

2.4.4 Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

2.5 O mandato dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de posse, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente por uma única vez, conforme art. 65 § 3º e art. 67 § 2º da Lei nº 4.643/2007, observando ainda o procedimento eleitoral aplicável.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-191, no período de 03/08/2026 à 30/09/2026, de segunda a quinta-feira, das 12 às 17 horas e às sextas-feiras, das 8h30min às 13 horas, mediante a entrega de envelope endereçado a Comissão Eleitoral.

3.2. No envelope deverá conter:

I - O Anexo II, que é o formulário de inscrição, devidamente preenchido, sem rasura, no qual deverá ser assinalado para qual Conselho concorrerá, devendo optar, obrigatoriamente,



por apenas um deles;

II - Cópia do RG e CPF;

III - Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

IV - Cópia do último contracheque;

V - Cópia do certificado de conclusão escolar: nível médio ou superior, conforme o caso;

VI - Declarações exigidas nos itens 2.3.2 ou no 2.4.2, deste edital, de acordo com a opção do Conselho para o qual concorrerá;

VII - Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

3.3. O período de impugnação da candidatura dar-se-á nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de candidatos.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Poderão votar os servidores públicos efetivos, ativos e aposentados, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre: Prefeitura, Câmara e IPREM.

4.2 O voto é direto e secreto, com valor igual para todos, não sendo permitido voto por procuração ou por cargo.

4.3. A identificação do servidor eleitor será por apresentação de documento oficial com fotografia, sendo a condição de servidor confirmada pela Comissão Eleitoral em lista nominal emitida pelos entes municipais.

4.4. As cédulas de votação para escolha dos candidatos serão rubricadas e fornecidas pela Comissão Eleitoral, e nelas constarão os nomes dos candidatos e campo para o servidor eleitor assinalar o nome do candidato de sua livre escolha.

4.5. Os votos serão depositados em urna e apurados pela Comissão Eleitoral.



5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia 02/12/2026 (quarta-feira), na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-191, das 9 horas às 16h30min.

6. DA APURAÇÃO

6.1 A apuração dos votos será processada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento das votações.

6.2. Em caso de empate será vencedor o candidato de maior idade.

6.3. Contra o resultado final das eleições, qualquer servidor público efetivo poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da apuração, devendo endereçá-lo à Comissão Eleitoral, que fará a avaliação e emitirá decisão, sendo esta divulgada nos locais de afixação do edital.

6.3 Após o prazo recursal será lavrada ata pela Comissão Eleitoral comunicando o resultado da eleição, que será encaminhada, por meio de ofício, ao Chefe do Poder Executivo.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1 Os conselheiros eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, e firmarão o Termo de Posse. O mandato dos conselhos iniciará em 29 de dezembro de 2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Cada candidato poderá indicar um fiscal para acompanhar a votação e a apuração através de requerimento endereçado à Comissão Eleitoral até o dia 30/10/2026, competindo ao indicado se credenciar perante a Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta eleição, que ficarão afixados na sede do IPREM.

8.3 Após o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral remeterá para arquivo no IPREM toda a documentação utilizada nas eleições.

8.4 Para amplo conhecimento dos interessados, o edital de convocação deverá ser publicado no



Diário Oficial dos Municípios Mineiros e nos termos do inciso I, artigo nº 28, Decreto Municipal nº 5.311/2021.

8.5 Os candidatos de ambos os conselhos, que forem nomeados e empossados deverão apresentar, até as datas abaixo, para fins de permanência, certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função, conforme art. 76, II, da MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.499/2024:

“Art. nº 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua **nomeação ou permanência**, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

...

II - possuir **certificação**, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;”

“Art. 247, § 9º, inciso II, alínea "b":

...

II - o requisito previsto no inciso II do caput do art. 76:

...

b) para um terço dos membros titulares do conselho deliberativo e do conselho fiscal, até 31 de dezembro de 2025, e para sua maioria a partir desta data, em 31 de julho de cada exercício, independentemente da data de sua posse, a iniciar-se em 2024;”

8.6. O manual referente a prova para a certificação pode ser consultado em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-da-certificacao-profissional-versao-2.0>.

8.7. Dispõe acerca do Conselho Deliberativo o art. nº 65 e trata de suas atribuições o art. nº 66 da Lei nº 4.643/2007, o Decreto nº 5.311/2021 e o item nº 3.2.14 do Manual do Pró Gestão



(<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-do-pro-gestao-rpps-versao-4-1-13-de-abril-de-2026>).

8.8. Dispõe acerca do Conselho Fiscal o art. n° 67 e trata de suas atribuições o art. n° 68 da Lei n° 4.643/2007, o Decreto n° 5.311/2021 e o item n° 3.2.13 do Manual do Pró Gestão (<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/manual-do-pro-gestao-rpps-versao-4-1-13-de-abril-de-2026>).

8.9. Fica vedada, nas dependências do edifício-sede do IPREM, a prática de boca de urna entre os eleitores em favor ou em desfavor dos candidatos às vagas objeto deste processo eleitoral.

Pouso Alegre/MG, 29 de julho de 2026.



Ana Maria Malaquias Rangel
Presidente

Patrícia Aparecida Andrade
Secretária

Lucia de Leles Matos Alves Amaral
Membro



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) _____,

(profissão) _____, portador(a) da identidade nº _____,

inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo)

_____,
candidato(a) à eleição ao Conselho _____ junto à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Pouso Alegre/MG, declaro, para os devidos fins de comprovação dos requisitos previstos nos arts. nº 8º, 8º-A e 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme demonstram as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal **anexas**, bem como que não me enquadro em nenhuma das demais hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Pouso Alegre/MG, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do requerente



ANEXO II**INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO**☐ **FISCAL**☐ **DELIBERATIVO****IDENTIFICAÇÃO:**

Nome:	
Naturalidade:	
Estado civil:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone fixo:	Celular:

O requerente acima qualificado, vem respeitosamente, nos termos do Edital de Convocação nº 01/2026, solicitar inscrição no Conselho acima assinalado.

Atenciosamente,

Pouso Alegre/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do requerente



ANEXO III**CHECK LIST PARA INSCRIÇÃO**

Anexo I disponibilizado neste edital, declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.	
Anexo II disponibilizado neste edital, no qual constará o Conselho para o qual concorrerá, devendo optar, obrigatoriamente, por apenas um deles.	
Cópia do RG e CPF.	
Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.	
Cópia do último contracheque.	
Cópia de comprovante de conclusão escolar do nível médio ou superior, conforme o caso.	
Para candidatos ao Conselho Deliberativo - Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que atuou em área relacionada às competências dos membros do Conselho Deliberativo elencadas nos incisos I a XVIII do art. nº 66 da Lei Municipal nº 4.643/2007.	
Para candidatos ao Conselho Fiscal - Declaração do ente municipal atestando que possui experiência em exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria, conforme o art. nº 67 da Lei Municipal nº 4.643/2007.	
Declaração do ente municipal a que esteve vinculado atestando que não foi condenado administrativamente.	

